



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO N. 78 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 71 de 2020, aprovado em 15ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de outubro de 2020.

#### MESA DIRETORA

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0007742/2020 16/10/2020 13:41:49

Req: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
110306  
0007742/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 78 de 2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 071, DE 2020.

#### (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

#### 25.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

##### 123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

##### 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....(F.362).....R\$ 154.000,00

##### 123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

##### 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....(F.371).....R\$ 31.500,00

##### 123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

##### 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....(F.380).....R\$ 29.400,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta a anulação dos seguintes itens orçamentários:

#### 25.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

##### 123610005.1.005 – Construção/Reforma/Ampliação da Escolas Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....(F.349).....R\$ 5.500,00

##### 123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.355).....R\$ 45.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F.356).....R\$ 24.500,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....(F.359).....R\$ 10.000,00



**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.360).....R\$ 6.900,00**

**123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS**

**3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.364).....R\$ 25.000,00**

**3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F.365).....R\$ 6.000,00**

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....(F.367).....R\$ 17.000,00**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....(F.368).....R\$ 5.000,00**

**123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES**

**3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F.374).....R\$ 8.000,00**

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....(F.376).....R\$ 10.000,00**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....(F.377).....R\$ 5.000,00**

**123670005.2.018 – Manutenção do Ensino Especial**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.382).....R\$ 47.000,00**

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.